MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS REGISTRO

CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENADOR DE CURSO – FUNÇÃO DE APOIO A GESTÃO (FAG) - LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO IFSP - CÂMPUS REGISTRO

DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente código torna pública e estabelece as normativas que regulamentam o processo eleitoral para Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFSP – Câmpus Registro, conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

Art. 2º - Este processo eleitoral visa o preenchimento da função de Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFSP – Câmpus Registro, para o mandato de 2022-2024 (mandato de 2 anos a contar da data de publicação da nomeação pelo Diretor Geral do Câmpus Resgistro ou Reitor do IFSP).

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º -O processo eleitoral para Coordenador de Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFSP – Câmpus Registro será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria 0014/2022, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4º - Poderão se candidatar à Função de Apoio a Gestão, Coordenador de Curso, todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicação Exclusiva, em exercício e lotado no Câmpus, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 anos e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os professores sob licença ou afastados.

Parágrafo único: Entende-se por elegível o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º -As inscrições dos candidatos interessados deverão ser efetuadas entre os dias 22/02/2022 a 24/02/2022, exclusivamente através de e-mail, enviado para marcio.rodrigues@ifsp.edu.br. No campo "Assunto" do e-mail o requerente deve colocar "Solicitação de candidatura para a Coordenação de Pedagogia". O requerente também deve inserir no e-mail as seguintes informações: Nome completo, n° do prontuário (Ex.: RQ14312-1), n° de telefone e os dizeres "Afirmo estar ciente das regras e prazos estabelecidos no Código que regula este processo eleitoral".

Art. 6º - A lista contendo a relação nominal das candidaturas deferidas para o pleito, será publicada no site do IFSP – Câmpus Registro (http://rgt.ifsp.edu.br/), na data de 25/02/2022. Já a lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada no site do IFSP – Câmpus Registro (http://rgt.ifsp.edu.br/), na data de 04/03/2022.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de

eventuais problemas técnicos.

Art. 8° - É de inteira e exclusiva responsabilidade do (s) candidato (s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 9º - Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades nocâmpus.

§ **1º -**Será permitida campanha por meios virtuais desde que não ocorram em horário de aula ou reunião de área.

§ **2º** - O tempo de campanha em sala virtuais será de no máximo dez (10) minutos.

Art. 10 - É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art. 11 - Propaganda (s) danosa (s) e/ou ofensiva (s) à imagem dos candidatos não será (ão) tolerada (s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

Art. 12 - As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao *e-mail* marcio.rodrigues@ifsp.edu.br para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

DOS ELEITORES

Art. 13 - Serão considerados eleitores aptos a votar:

I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.

II. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

DA VOTAÇÃO

Art. 14 - **A votação será realizada no dia 09/03/2022, das 09:00h às 21:00h pelo sistema Helios Voting**, através do link: https://helios.ifsp.edu.br/helios/e/pedagogia_3758

DOS ELEITOS

Art. 15 - Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a ponderaçãodisposta a seguir:

I. O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores docentes atuantes no curso, bem como aos discentes regularmente matriculados atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores) e de 1/3 aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{3} \cdot \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \cdot \frac{NVDC}{NDA}$$

Onde:

TVC – Total de Votos do Candidato.
NVPC – Número de votos de servidores ao candidato.NPA – Número de servidores aptos a votar.
NVDC – Número de votos de discentes ao candidato.NDA - Número de discentes aptos a votar.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 16 - Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

I - Maior tempo de atuação no curso.
II - Maior tempo de exercício no câmpus.III - Maior tempo de exercício do IFSP.
IV - Maior titulação acadêmica.V - Maior idade.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 17 - A publicação do resultado preliminar dar-se-á na data de 10/03/2022, por meio do site do IFSP – Câmpus Registro (http://rgt.ifsp.edu.br/).

DOS RECURSOS

Art. 18 - Os pedidos de recursos deverão seguir via e-mail, para marcio.rodrigues@ifsp.edu.br, de 11/03/2022 a 13/03/2022.

Art. 19 - Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 20- Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada alista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Art. 21 - O resultado final será divulgado no site do IFSP – Câmpus Registro (http://rgt.ifsp.edu.br/), no dia 16/03/2022, sendo declarado o candidato eleito.

Art. 22 - Ao término da eleição o Diretor-geral do câmpus ou Reitror fará designaçãode servidor para exercer a Função de Apoio a Gestão (FAG) - Coordenador de Curso.

Art. 23 – Considerando o processo 23305.003037.2022-84 , solicitação de FCC para o IFSP - resposta ao OFÍCIO-CIRCULAR Nº 10/2022/GAB/SETEC/SETEC-MEC de 25/01/2022, havendo o FCC o Diretor-geral do câmpus encaminhará à Reitoria o formulário de designação de servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso.

Art. 24 – A posse do novo Coordenador de Curso se dará a partir da data de designação do Diretor Geral do Câmpus ou Reitor do IFSP.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24 – A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

Art. 25 - O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 26 – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CALENDÁRIO	
Inscrições (Candidatura)	22/02/2022 a 24/02/2022
Publicação das inscrições deferidas	25/02/2022
Interposição de recursos às incrições	03/03/2022
Publicação das candidaturas homologadas	04/03/2022
Período de Campanha Eleitoral	05/03/2022 a 08/03/2022
Votação	09/03/2022
Publicação do resultado preliminar	10/03/2022
Interposição de recursos ao resultado	11/03/2022 a 13/03/20225
Publicação do Resultado Final	14/03/2022
Encaminhamento a Direção-geral	15/03/2022

ANIBAL TAKESHIRO FUKAMATI:10842372881

Assinado de forma digital por ANIBAL TAKESHIRO FUKAMATI:10842372881
Dados: 2022.02.22 09:24:17 -03'00'

ANIBAL TAKESHIRO FUKAMATI
DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS REGISTRO